



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N.º 062/98

“Autoriza a celebração de convênio com a Sociedade Beneficente de Apiaí – Hospital”.

DONIZETTI BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

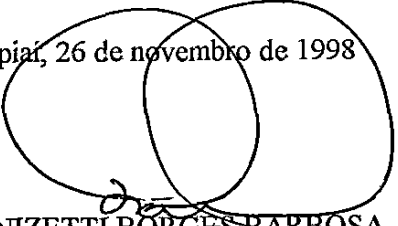
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo do Município de Apiaí autorizado a celebrar convênio e/ou contrato e termos aditivos com a Sociedade Beneficente de Apiaí – Hospital, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por objeto a contratação e pagamento da prestação de serviços ambulatoriais e de urgência/emergência.

ARTIGO 2.º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada e/ou adicionada se necessário.

ARTIGO 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 26 de novembro de 1998


DONIZETTI BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí